

Este edital de oferta pública não está sendo direcionado e não será direcionado, direta ou indiretamente, a nenhum país diferente do Brasil e, em particular, aos Estados Unidos da América, nem tampouco será utilizado o correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários. Esta restrição inclui, entre outras, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone e internet. Consequentemente, as cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados a esta oferta não serão, e não devem ser, transmitidos ou distribuídos por correio ou outra forma de transmissão aos Estados Unidos da América ou a qualquer país que não o Brasil. Esta Oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas detentores de ações ordinárias e de ações preferenciais de emissão da Brasmotor S.A. aptos a participar do leilão na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. Esta oferta não foi e não será registrada nos termos da legislação federal norte-americana de valores mobiliários.

**EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS
E AÇÕES PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DA**

BRASMOTOR S.A.

CNPJ/MF nº 61.084.984/0001-20

NIRE 35.300.026.667

Companhia Aberta – CVM nº 00197-0

Código ISIN Ações Ordinárias: BRBMTOACNOR9

Código de Negociação das Ações Ordinárias: BMT03

Código ISIN Ações Preferenciais: BRBMTOACNPR6

Código de Negociação das Ações Preferenciais: BMT04

POR CONTA E ORDEM DE

WHIRLPOOL DO BRASIL LTDA.

CNPJ/MF nº 46.267.514/0001-09

NIRE 35.202.105.163

INTERMEDIADA POR

BANCO ITAÚ BBA S.A.

CNPJ/MF nº 17.298.092/0001-30

O **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (“CNPJ/MF”) sob o nº 17.298.092/0001-30 (“Itaú BBA” ou “Instituição Intermediária”), vem, por conta e ordem da **WHIRLPOOL DO BRASIL LTDA.**, sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 32º andar, sala 4, Brooklin Novo, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.267.514/0001-09 (“Ofertante”), na qualidade de acionista controladora direta da **BRASMOTOR S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 32º andar, sala 3, Brooklin Novo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.084.984/0001-20 (“Brasmotor” ou “Companhia Objeto”), registrada junto à Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) na categoria “A” de emissor sob o nº 00197-0, nos termos da Instrução CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 480”), apresentar aos acionistas não controladores da Brasmotor (“Acionistas”) esta oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias e das ações preferenciais de emissão da Companhia Objeto por eles detidas, para o cancelamento do registro de companhia aberta na categoria “A” da Brasmotor (“Cancelamento de Registro”) e saída do segmento básico de negociação de ações da BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“Segmento Básico” e “BM&FBOVESPA”, respectivamente), nos termos deste Edital de Oferta Pública (“Edital”) e, ainda, de acordo com o disposto: (i) na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei 6.385”); (ii) na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”); (iii) no Estatuto Social da Brasmotor; e (iv) na Instrução CVM nº 361, de 05 de março de 2002, conforme alterada (“Instrução CVM 361”), nos termos e condições abaixo dispostos (“OPA”).

ÍNDICE

1. DEFINIÇÕES	7
1.1. Definições	7
2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES	11
2.1. Informações do Edital	11
2.2. Histórico	11
2.3. Registro de Companhia Aberta	12
2.4. Base Legal e Regulamentar	12
3. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA	12
3.1. Oferta de Cancelamento de Registro	12
3.1.1. Ações Detidas por Pessoas Vinculadas	12
3.2. Desistência da OPA	12
4. CARACTERÍSTICAS DA OPA	12
4.1. Aprovação da OPA pela CVM	12
4.2. Autorização para Realização do Leilão pela BM&FBOVESPA	12
4.3. Validade da OPA	12
4.4. Ações Objeto da OPA	12
4.4.1. Ausência de Restrições ao Exercício de Direito sobre a Titularidade das Ações Objeto da OPA	13
4.4.2. Condições para o Cancelamento de Registro de Companhia Aberta	13
4.5. Preço da OPA	13
4.5.1. Preço Justo	13
4.5.2. Escolha do Avaliador	14
4.5.3. Ajuste por Dividendos e Juros sobre Capital Próprio	14
4.5.4. Ajuste por Alteração do Número de Ações Objeto da OPA	14
4.5.5. Publicação de Fato Relevante Acerca de Alteração do Preço da OPA	14
4.6. Condições de Pagamento	14
4.7. Mudança ou Revogação da OPA	15
4.7.1. Modificação para Melhoria	15
4.7.2. Aditamento ao Edital	15
4.8. Condições da OPA	15

4.8.1.	Consequências da Ocorrência de Qualquer das Condições	16
4.8.2.	Publicação de Fato Relevante acerca da Ocorrência de Qualquer das Condições.....	16
4.8.3.	Renúncia de Condição	16
5.	PROCEDIMENTOS DA OPA	16
5.1.	Habilitação para o Leilão.....	17
5.1.1.	Procedimentos Prévios.....	17
5.2.	Documentos Necessários à Habilitação	17
5.3.	Observância dos Prazos	19
5.3.1.	Empréstimo/Aluguel de Ativos	19
5.3.2.	Contratos a Termo de Ações Objeto da OPA.....	20
5.4.	Titulares de Ações Objeto da OPA que não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação.....	20
5.5.	Aceitação da OPA.....	20
5.5.1.	Ações Objeto da OPA na Central Depositária da BM&FBOVESPA.....	20
5.6.	Manifestação sobre o Cancelamento de Registro da Companhia Objeto	21
5.6.1.	Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro que desejarem alienar suas Ações em Circulação.....	21
5.6.2.	Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro que não desejarem alienar suas Ações em Circulação.....	21
5.6.3.	Acionistas Discordantes do Cancelamento de Registro.....	21
5.7.	Normas e Processos Internos	21
6.	PROCEDIMENTOS DO LEILÃO	22
6.1.	Leilão	22
6.2.	Interferência no Leilão e OPA Concorrente	22
6.3.	Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras	22
6.4.	Alteração, Cancelamento e Confirmação das Ofertas de Venda.....	22
6.4.1.	Registro de Ofertas de Venda	23
6.5.	Liquidação da OPA	23
6.5.1.	Aquisições Supervenientes	23
6.5.2.	Autorização para a Transferência das Ações Objeto da OPA.....	23
6.6.	Forma de Liquidação	24
6.7.	Obrigações da Ofertante	24
6.8.	Garantia de Liquidação	24

6.9.	Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos.....	24
6.10.	Término da Negociação e Venda nos 3 (três) Meses Seguintes ao Leilão 24	
6.11.	Extinção da Taxa SELIC	25
7.	OBRIGAÇÕES ADICIONAIS.....	25
7.1.	Obrigação Superveniente.....	25
7.1.1.	Liquidação de Obrigação Superveniente	25
8.	CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA.....	25
8.1.	Cancelamento de Registro pela CVM.....	25
8.2.	Resgate das Ações em Circulação	26
8.2.1.	Fundos para o Resgate das Ações detidas por Acionistas com Informações Desatualizadas	26
8.2.2.	Liquidação do Resgate.....	26
8.2.3.	Divulgação de Informações acerca do Resgate.....	26
9.	LAUDO DE AVALIAÇÃO.....	26
9.1.	Avaliação Independente.....	26
9.2.	Metodologia Adequada	27
9.3.	Premissas e Informações Utilizadas para a Avaliação.....	27
9.4.	Disponibilidade do Laudo de Avaliação.....	27
9.5.	Prazo para Solicitação de Nova Avaliação.....	27
9.6.	Declarações.....	28
9.7.	Avaliação Independente.....	29
10.	INFORMAÇÕES SOBRE A BRASMOTOR.....	29
10.1.	Sede, Domicílio e Objeto Social	29
10.2.	Histórico da Brasmotor e do Desenvolvimento de suas Atividades	29
10.3.	Composição de Participação Acionária	29
10.4.	Indicadores Financeiros selecionados da Brasmotor	30
10.5.	Consulta a Demonstrações Financeiras	32
10.6.	Informações Históricas em relação à Negociação de Ações.....	33
10.6.1.	Artigo 15-A da Instrução CVM 361	34
10.6.2.	Artigo 15-B da Instrução CVM 361	34
10.7.	Informações Históricas sobre Dividendos	35
10.8.	Direitos das Ações	35
11.	INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE.....	35

11.1.	Sede, Domicílio e Objeto Social	35
11.2.	Histórico da Ofertante e do Desenvolvimento de suas Atividades	36
12.	OUTRAS INFORMAÇÕES.....	36
12.1.	Responsabilidade da Ofertante.....	36
12.2.	Cautelas e Diligência da Instituição Intermediária	36
12.3.	Atualização do Registro de Companhia Aberta.....	36
12.4.	Outros Valores Mobiliários em Circulação.....	36
12.5.	Negociações Privadas.....	36
12.6.	Titularidade de Valores Mobiliários da Companhia Objeto	36
12.7.	Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgados ..	37
12.8.	Empréstimos de Valores Mobiliários da Companhia Objeto.....	37
12.9.	Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários da Companhia Objeto	37
12.10.	Contratos e Demais Atos Jurídicos Relativos a Valores Mobiliários da Companhia Objeto	37
12.11.	Transações com Partes Relacionadas	37
12.12.	Acesso ao Laudo de Avaliação, ao Edital e à Lista de Acionistas	37
12.12.1.	Leitura do Edital e dos Demais Documentos Relevantes Relacionados à OPA	39
12.13.	Assessor Jurídico.....	39
12.14.	Relacionamento entre a Instituição Intermediária e a Ofertante	39
12.15.	Ações de Titularidade da Instituição Intermediária	40
12.16.	Atendimento aos Acionistas	40
12.17.	Registro perante a CVM	40
12.18.	Recomendação aos Acionistas/Investidores	40
12.19.	Acionistas Domiciliados Fora do Brasil	40
12.20.	Estimativas e Declarações Prospectivas.....	40

1. DEFINIÇÕES

1.1. Definições: Os termos com iniciais maiúsculas ora utilizados terão, tanto no singular quanto no plural, assim como no feminino ou no masculino, o significado a eles especialmente atribuído a seguir:

“Acionistas” significa os acionistas não controladores da Companhia Objeto.

“Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro” significa os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que concordarem em alienar suas ações na OPA ou aqueles que expressamente concordarem com o Cancelamento de Registro, mas não desejarem alienar suas ações na OPA.

“Acionistas Discordantes do Cancelamento de Registro” significa os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que não alienarem suas Ações em Circulação na OPA e que não concordarem expressamente com o Cancelamento de Registro por meio do Formulário de Manifestação.

“Acionista Habilitado” significa o Acionista que cumprir com os procedimentos de habilitação para participação no Leilão previstos nos itens 5.1 a 5.3 deste Edital.

“Ações em Circulação” significa a totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia Objeto, com exceção daquelas ações: **(i)** de titularidade do seu acionista controlador e pessoas a ele vinculadas; **(ii)** de titularidade dos administradores da Brasmotor; e **(iii)** mantidas em tesouraria.

“Ações Habilitadas” significa as Ações em Circulação detidas pelos Acionistas Habilitados representados pelas Sociedades Corretoras no Leilão que: **(i)** desejam vender suas Ações em Circulação no Leilão; **(ii)** não desejam vender suas Ações em Circulação no Leilão, mas concordam expressamente com o Cancelamento de Registro; e **(iii)** não desejam vender suas Ações em Circulação no Leilão e/ou não concordam expressamente com o

Cancelamento de Registro.

“ <u>Ações Objeto da OPA</u> ”	significa a totalidade das Ações em Circulação.
“ <u>Aquisições Supervenientes</u> ”	significa a aquisição de ações de emissão da Companhia Objeto que a Ofertante vier a realizar no prazo de 3 (três) meses contados da Data do Leilão, nos termos do artigo 10, § 2º, da Instrução CVM 361.
“ <u>Avaliador</u> ”	significa o Banco Santander (Brasil) S.A.
“ <u>Banco Bradesco</u> ”	significa o Banco Bradesco S.A., instituição financeira responsável pela escrituração das ações de emissão da Companhia Objeto.
“ <u>BM&FBOVESPA</u> ”	significa a BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
“ <u>Brasmotor</u> ”	significa a Brasmotor S.A., companhia aberta inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.084.984/0001-20.
“ <u>Cancelamento de Registro</u> ”	significa o cancelamento de registro de companhia aberta na categoria “A” da Companhia Objeto.
“ <u>Contrato de Intermediação</u> ”	significa o contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e a Ofertante, com a interveniência e anuência da Itaú Corretora.
“ <u>CPF/MF</u> ”	significa o Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.
“ <u>CNPJ/MF</u> ”	significa o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda.
“ <u>CVM</u> ”	significa a Comissão de Valores Mobiliários.
“ <u>Companhia Objeto</u> ”	significa a Brasmotor S.A., companhia aberta inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.084.984/0001-20.
“ <u>Data de Liquidação</u> ”	significa a data em que será realizada a liquidação da OPA, isto é, dia 13 de dezembro de 2016, 3 (três) Dias

Úteis após a Data do Leilão.

- “Data do Leilão” significa a data em que será realizado o Leilão, ou seja, 08 de dezembro de 2016.
- “Dia Útil” significa qualquer dia, exceto sábado, domingo ou outro dia em que as instituições financeiras estiverem autorizadas a fechar na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme estabelecido pelo Banco Central do Brasil.
- “Edital” significa este Edital de Oferta Pública.
- “Fato Relevante” significa o fato relevante divulgado pela Companhia Objeto em 12 de julho de 2016, no qual foi informada ao mercado a intenção da Ofertante de proceder ao Cancelamento de Registro e à saída do Segmento Básico, por meio da OPA, nos termos e condições previstos na legislação e regulamentação em vigor.
- “Formulário de Manifestação” significa o formulário que deverá ser preenchido por Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro que não desejarem alienar as suas Ações em Circulação na OPA.
- “Instituição Intermediária” significa o Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30.
- “Instrução CVM 361” significa a Instrução CVM nº 361, de 05 de março de 2002, conforme alterada.
- “Instrução CVM 480” significa a Instrução CVM nº 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada.
- “Investidor 4.131” significa o Acionista que tenha investido nas Ações Objeto da OPA por meio do mecanismo estabelecido pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada.
- “Investidor 4.373” significa o Acionista que tenha investido nas Ações Objeto da OPA por meio do mecanismo estabelecido

pela Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, emitida pelo Banco Central do Brasil.

“Itaú BBA” significa o Banco Itaú BBA S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30.

“Itaú Corretora” significa a Itaú Corretora de Valores S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.194.353/0001-64.

“Laudo de Avaliação” significa o laudo de avaliação da Companhia Objeto elaborado para fins da OPA na forma do artigo 4º, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações e de acordo com as exigências aplicáveis à OPA.

“Lei 6.385” significa a Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, conforme alterada.

“Lei das Sociedades por Ações” significa a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.

“Leilão” significa o leilão da OPA.

“Ofertante” significa a Whirlpool do Brasil Ltda., sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.267.514/0001-09.

“OPA” significa a oferta pública para aquisição das Ações Objeto da OPA visando ao Cancelamento de Registro e à saída do Segmento Básico da BM&FBOVESPA da Companhia Objeto.

“Prazo de Habilitação” significa o prazo no qual os titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão credenciar uma Sociedade Corretora para representá-los no Leilão, ou seja, até às 18h00 (horário de Brasília) do dia 07 de dezembro de 2016 (último Dia Útil anterior à Data do Leilão).

“Preço da OPA” significa o preço de R\$ 7,82 (sete reais e oitenta e dois

centavos) por Ação Objeto da OPA, independente da espécie de ação.

“Segmento Básico” significa o segmento básico de negociação de ações da BM&FBOVESPA.

“Sociedade Corretora” significa qualquer sociedade corretora autorizada a operar no mercado de bolsa da BM&FBOVESPA.

“Taxa Selic” significa a Taxa do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, publicada pela ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais.

“Whirlpool” significa a Whirlpool S.A., companhia aberta inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.105.999/0001-86.

2. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

2.1. Informações do Edital: Este Edital foi preparado com base em informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Lei das Sociedades por Ações, na Instrução CVM 361, para o fim de tornar disponíveis aos acionistas da Companhia Objeto os elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da OPA.

2.2. Histórico: Em 12 de julho de 2016, a Companhia Objeto divulgou o Fato Relevante anunciando ao mercado que havia sido informada da intenção da Ofertante de proceder ao Cancelamento de Registro e à saída do Segmento Básico, por meio da OPA, nos termos e condições previstos na legislação e regulamentação em vigor. A Ofertante entendeu apropriado lançar a OPA, pois: **(i)** nos últimos anos, a Brasmotor não buscou recursos junto ao mercado de valores mobiliários, quer sob a forma de capital (*equity*), quer sob a forma de instrumentos de dívida, não se beneficiando, assim, de seu *status* de companhia aberta; e **(ii)** a Ofertante busca simplificar a estrutura societária de seu grupo econômico, do qual a Companhia Objeto faz parte. No mesmo Fato Relevante, a Companhia Objeto informou que a Ofertante pagará o preço de R\$ 7,82 (sete reais e oitenta e dois centavos) por Ação Objeto da OPA, independente da espécie de ação. Em 12 de julho de 2016, um segundo fato relevante foi divulgado informando o protocolo junto à CVM do pedido de registro da OPA, acompanhado do Edital e de toda a documentação de suporte, incluindo o Laudo de Avaliação.

2.3. Registro de Companhia Aberta: A Brasmotor foi registrada como companhia aberta na categoria “A” junto à CVM em 8 de agosto de 1969.

2.4. Base Legal e Regulamentar: A realização da OPA observará o disposto no artigo 4º, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações, no artigo 21, § 6º, da Lei 6.385, nos artigos 16 e seguintes da Instrução CVM 361.

3. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

3.1. Oferta de Cancelamento de Registro: A Ofertante está realizando esta OPA objetivando o cancelamento do registro de companhia aberta da Brasmotor e a retirada das ações de emissão da Companhia Objeto do Segmento Básico, nos termos da regulamentação indicada no item 2.4 supra. O Cancelamento de Registro somente será obtido se, e somente se, Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro forem titulares de mais de 2/3 das Ações Habilitadas.

3.1.1. Ações Detidas por Pessoas Vinculadas: A Instituição Intermediária certificar-se-á de que nenhuma ação de emissão da Companhia Objeto detida por pessoas vinculadas à Ofertante ou pelos administradores da Companhia Objeto será computada para fins do quórum de Cancelamento de Registro mencionado no item 4.4.2 abaixo.

3.2. Desistência da OPA: Caso o Cancelamento de Registro e/ou a OPA sejam aceitos por Acionistas titulares de menos de 2/3 das Ações Habilitadas, a Ofertante desistirá da OPA, nos termos da Instrução CVM 361.

4. CARACTERÍSTICAS DA OPA

4.1. Aprovação da OPA pela CVM: Em 04 de novembro de 2016, a CVM autorizou a formulação desta OPA.

4.2. Autorização para Realização do Leilão pela BM&FBOVESPA: Em 04 de novembro de 2016, a BM&FBOVESPA autorizou a realização do Leilão em seu sistema de negociação.

4.3. Validade da OPA: A presente OPA permanecerá válida pelo período de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital, ou seja, sua fluência inicia-se em 09 de novembro de 2016 e encerra-se em 08 de dezembro de 2016, data em que será realizado o Leilão, ressalvado o disposto no item 6.10 deste Edital.

4.4. Ações Objeto da OPA: A Instituição Intermediária, por meio da Itaú Corretora, se obriga a adquirir, por conta e ordem da Ofertante, até a totalidade das Ações Objeto

da OPA, isto é, até a totalidade das Ações em Circulação, atualmente correspondentes a 12.701.719 (doze milhões, setecentas e uma mil, setecentas e dezenove) ações, sendo 588.574 (quinhentas e oitenta e oito mil, quinhentas e setenta e quatro) ações ordinárias e 12.113.145 (doze milhões, cento e treze mil, cento e quarenta e cinco) ações preferenciais (posição em 23 de setembro de 2016), representativas de, aproximadamente, 4,43% do capital social total da Companhia Objeto.

4.4.1. Ausência de Restrições ao Exercício de Direito sobre a Titularidade das Ações Objeto da OPA: Ao alienar as Ações Objeto da OPA, nos termos desta OPA, seus titulares declaram e garantem que: **(i)** são os titulares efetivos das Ações Objeto da OPA a serem ofertadas na OPA; **(ii)** são capazes e qualificados para participar da OPA, nos termos das leis aplicáveis, e para transferir as Ações Objeto da OPA, de acordo com os termos e condições estabelecidas neste Edital; e **(iii)** as Ações Objeto da OPA estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam o exercício imediato pela Ofertante da sua propriedade plena, bem como declaram o pleno atendimento às regras e regulamentação editadas pela CVM e pela BM&FBOVESPA.

4.4.2. Condições para o Cancelamento de Registro de Companhia Aberta: A Instrução CVM 361 estabelece como requisito para o cancelamento de registro de companhia aberta que o referido cancelamento seja precedido de uma oferta pública de aquisição de ações formulada pelo acionista controlador ou pela própria companhia aberta, tendo por objeto todas as ações de emissão da companhia, sendo necessário que Acionistas titulares de mais de 2/3 das Ações Habilitadas aceitem vender suas ações na OPA ou concordem expressamente com o Cancelamento de Registro.

4.5. Preço da OPA: A Ofertante realiza esta OPA para adquirir até a totalidade das Ações Objeto da OPA pelo Preço da OPA, isto é, pelo preço de R\$ 7,82 (sete reais e oitenta e dois centavos) por Ação Objeto da OPA, independente da espécie de ação. O Preço da OPA corresponde ao valor máximo da faixa de preço justo das Ações Objeto da OPA apontada pelo Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação foi elaborado pelo Avaliador e levou em consideração os critérios aplicáveis previstos no artigo 4º, § 4º, da Lei das Sociedades por Ações e na Instrução CVM 361.

4.5.1. Preço Justo: No julgamento da Ofertante, conforme previsto no artigo 16, inciso I, da Instrução CVM 361, o Preço da OPA é justo, pois o preço por ação é consistente com a avaliação constante do Laudo de Avaliação.

4.5.1.1. Comparativos do Preço da OPA: O Preço da OPA é aproximadamente: **(i)** 77,7% superior ao preço médio ponderado por volume negociado das ações ordinárias de emissão da Brasmotor durante os 30 (trinta) dias anteriores à

data de publicação do Fato Relevante na BM&FBOVESPA; e **(ii)** 73,4% superior ao preço médio ponderado por volume negociado das ações preferenciais de emissão da Brasmotor durante os 30 (trinta) dias anteriores à divulgação do Fato Relevante na BM&FBOVESPA.

4.5.1.2. Artigo 19 da Instrução CVM 361: Tendo em vista que a OPA será realizada em prazo superior a 1 (um) ano contado da data da homologação da última subscrição pública e/ou privada de ações da Companhia Objeto, os termos do artigo 19 da Instrução CVM 361 não são aplicáveis ao Preço da OPA.

4.5.2. Escolha do Avaliador: O Avaliador foi escolhido pela Ofertante com observância às disposições aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM 361.

4.5.3. Ajuste por Dividendos e Juros sobre Capital Próprio: Se a qualquer momento a Brasmotor declarar dividendos ou juros sobre capital próprio, aqueles registrados como titulares ou usufrutuários das ações de emissão da Brasmotor na data indicada no ato da referida declaração terão o direito ao pagamento de tais dividendos ou juros sobre capital próprio. Neste sentido, quaisquer dividendos ou juros sobre capital próprio eventualmente declarados pela Companhia Objeto entre 12 de julho de 2016 e a Data do Leilão serão deduzidos do Preço da OPA a ser pago aos respectivos Acionistas.

4.5.4. Ajuste por Alteração do Número de Ações Objeto da OPA: Na hipótese de alteração do número de ações de emissão da Companhia Objeto entre a data deste Edital e a Data do Leilão em virtude de grupamentos ou desdobramentos de ações, bonificações ou qualquer outro evento, o Preço da OPA será ajustado de acordo com o número de ações resultante de tais eventos.

4.5.5. Publicação de Fato Relevante Acerca de Alteração do Preço da OPA: Nas hipóteses dos itens 4.5.3 e 4.5.4 acima, a Ofertante fará a Companhia Objeto divulgar novo fato relevante sobre eventuais ajustes no Preço da OPA, informando o novo Preço da OPA, com 2 (duas) casas decimais, ao mercado e ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA até um Dia Útil antes da Data do Leilão.

4.6. Condições de Pagamento: Os titulares das Ações Objeto da OPA que resolverem aliená-las na OPA receberão, por cada Ação Objeto da OPA efetivamente adquirida pela Ofertante, o Preço da OPA, em moeda corrente nacional, na Data de Liquidação, de acordo com os procedimentos da Câmara da BM&FBOVESPA.

4.7. Mudança ou Revogação da OPA: Observado o disposto no artigo 4º, inciso IX, da Instrução CVM 361 e as condições indicadas no item 4.8 deste Edital, a presente OPA é imutável e irrevogável após a publicação deste Edital, exceto se houver, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 361, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da OPA, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Ofertante. Neste caso, a Ofertante poderá modificar a OPA, desde que tenha sido prévia e expressamente autorizada pela CVM, devendo publicar: **(i)** fato relevante em que esclarecerá as modificações autorizadas e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova data do Leilão; e **(ii)** aditamento ao Edital, nos termos da Instrução CVM 361. A autorização da CVM será considerada concedida se não houver qualquer comunicação da CVM no prazo de 10 (dez) dias, a partir do fato relevante que informar tal alteração ou revogação da OPA.

4.7.1. Modificação para Melhoria: Qualquer modificação da OPA após a publicação deste Edital será admitida, independentemente de autorização da CVM e das formalidades previstas no item 4.7 acima, quando se tratar de modificação para melhoria dos termos e condições da OPA em favor dos titulares de Ações Objeto da OPA ou de renúncia, pela Ofertante, de condição por ela estabelecida para a efetivação da OPA.

4.7.2. Aditamento ao Edital: A modificação da OPA exigirá publicação de aditamento ao Edital, com destaque para as modificações efetuadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão, a qual deverá observar os seguintes prazos: **(i)** prazo mínimo de 10 (dez) dias, nos casos de aumento do Preço da OPA ou renúncia à condição para efetivação da OPA, ou 20 (vinte) dias, nos demais casos, contados da data de publicação do aditamento; e **(ii)** prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do aditamento ou 45 (quarenta e cinco) dias contados da data de publicação do Edital, o que for maior.

4.8. Condições da OPA: Não obstante o disposto no item 4.7 acima, a realização e conclusão desta OPA está condicionada à não ocorrência, a ser apurada diariamente pela Ofertante no período compreendido entre a data de publicação deste Edital e às 18h00 do dia imediatamente anterior à Data do Leilão, de qualquer dos seguintes eventos, a ser divulgada na forma do item 4.8.2 abaixo e imediatamente comunicada, por meio da Instituição Intermediária, à Companhia Objeto e ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA: **(i)** uma queda de 20% (vinte por cento) ou mais no valor acumulado da cotação das ações de emissão da Companhia Objeto na BM&FBOVESPA, tomando como base a cotação de fechamento verificada em 07 de novembro de 2016 (Dia Útil antecedente à data de publicação deste Edital), sendo certo que serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo

consideradas quaisquer variações intradiárias; **(ii)** uma queda de 20% (vinte por cento) ou mais no valor acumulado do índice da BM&FBOVESPA (conhecido por IBOVESPA), tomando como base a cotação do IBOVESPA verificada em 07 de novembro de 2016 (Dia Útil antecedente à data de publicação deste Edital), sendo certo que para fins de apuração de tal percentual serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias; e **(iii)** uma depreciação do dólar em relação ao real superior a 20% (vinte por cento), tomando por base a cotação da moeda divulgada pelo Banco Central do Brasil em 07 de novembro de 2016 (Dia Útil antecedente à data de publicação deste Edital), sendo certo que para fins de apuração de tal percentual serão considerados apenas valores de cotação de fechamento, não sendo consideradas quaisquer variações intradiárias.

4.8.1. Consequências da Ocorrência de Qualquer das Condições: Caso se verifique a ocorrência de qualquer das condições indicadas no item 4.8, a Ofertante notificará imediatamente tal ocorrência ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA e à Companhia Objeto, e terá o direito de, a seu exclusivo critério, e observado o item 4.8.2 a seguir: **(i)** renunciar à condição cuja ocorrência impeça a realização e conclusão da OPA, com a fixação de nova data para o Leilão, em prazo não inferior a 10 (dez) dias da data de publicação do Edital devidamente aditado, sem qualquer alteração dos demais termos originalmente previstos; ou **(ii)** revogar a OPA, que imediatamente deixará de produzir qualquer efeito. A verificação da ocorrência das condições indicadas no item 4.8 será feita diariamente pela Ofertante no período compreendido entre a data de publicação deste Edital e às 18h00 do dia imediatamente anterior à Data do Leilão.

4.8.2. Publicação de Fato Relevante acerca da Ocorrência de Qualquer das Condições: Nos casos mencionados no item 4.8.1 acima, a Ofertante assegurará a publicação de fato relevante, pela Companhia Objeto, na data em que tomar conhecimento da ocorrência de qualquer das condições indicadas no item 4.8, esclarecendo se: **(i)** renunciará à referida condição, sendo mantidos os demais termos originais da OPA, sem qualquer alteração adicional; ou **(ii)** a OPA será revogada. Eventual renúncia a qualquer das condições previstas no item 4.7 acima também deverá ser comunicada imediatamente de forma expressa pela Ofertante ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA.

4.8.3. Renúncia de Condição: Para fins do presente Edital e do disposto na Instrução CVM 361, a renúncia a qualquer condição da OPA pela Ofertante será considerada como “modificação” da OPA e seguirá o disposto no item 4.7 acima.

5. PROCEDIMENTOS DA OPA

5.1. Habilitação para o Leilão: Durante o Prazo de Habilitação, ou seja, até às 18h00 (horário de Brasília) do dia 07 de dezembro de 2016 (último Dia Útil anterior à Data do Leilão), os titulares de Ações Objeto da OPA que desejarem habilitar-se para participar do Leilão deverão credenciar qualquer Sociedade Corretora para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens abaixo. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os titulares de Ações Objeto da OPA devem observar os procedimentos exigidos pela Sociedade Corretora para seu cadastramento.

5.1.1. Procedimentos Prévios: O titular de Ações Objeto da OPA que desejar habilitar-se para o Leilão credenciando uma Sociedade Corretora deverá ter conta previamente aberta em tal Sociedade Corretora, a fim de que o Prazo de Habilitação possa ser cumprido. Caso não possua conta aberta em uma Sociedade Corretora, o titular de Ações Objeto da OPA deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender ao Prazo de Habilitação, observando procedimentos específicos de cada Sociedade Corretora, bem como as exigências estabelecidas no Regulamento de Operações da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento BOVESPA, e da Central Depositária de Ativos (Câmara de Ações).

5.2. Documentos Necessários à Habilitação: Para habilitar-se para o Leilão, o titular de Ações Objeto da OPA deverá apresentar-se, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto à Sociedade Corretora de sua livre escolha, com seu respectivo cadastro atualizado, munido de cópia autenticada dos documentos indicados abaixo, conforme aplicável, ficando ressalvado que, para fins cadastrais e tributários, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais, a critério da respectiva Sociedade Corretora:

(a) **Pessoa Física:** cópia autenticada do documento de identidade, do comprovante de inscrição no CPF/MF e do comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores, interditos e Acionistas que se fizerem representar por procurador deverão apresentar, ainda, documentação outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF e documento de identidade dos representantes. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial;

(b) **Pessoa Jurídica:** cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, cartão de inscrição no CNPJ/MF, cópia autenticada da documentação societária outorgando poderes de representação e cópias autenticadas do CPF/MF, do documento de identidade e do comprovante de residência de seus representantes. Investidores residentes no exterior podem ser

obrigados a apresentar outros documentos de representação;

(c) Investidor via Resolução 4.373: o Investidor 4.373 deverá fornecer à respectiva Sociedade Corretora por ele credenciada, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima, documento atestando o seu número de registro perante a CVM e perante o Banco Central do Brasil (no último caso, o número do Registro Declaratório Eletrônico – RDE-Portfólio), bem como seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da OPA de que é titular e que irá alienar no Leilão. Caso o Investidor 4.373 seja uma pessoa física estrangeira, deverá apresentar, além dos documentos aqui indicados, uma cópia autenticada de seu CPF/MF. Poderá ser requerido dos Investidores 4.373 a apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação dos seus representantes legais. O Investidor 4.373 é unicamente responsável por consultar assessores jurídicos, representantes e/ou agentes de custódia em relação a todos os aspectos fiscais envolvidos em sua participação no Leilão (previamente à habilitação ou à aceitação da OPA);

(d) Investidor via Lei 4.131: o Investidor 4.131 deverá fornecer à respectiva Sociedade Corretora por ele credenciada, antes da Data do Leilão, além dos documentos descritos acima: **(i)** declaração contendo o número de Ações Objeto da OPA que pretende alienar no Leilão; **(ii)** autorização para a Companhia Objeto registrar a transferência de Ações Objeto da OPA alienadas à Ofertante no sistema de Registro Declaratório Eletrônico – Investimento Estrangeiro Direto (RDE-IED) do Banco Central do Brasil, após a Data da Liquidação, incluindo-se, em tal autorização, a informação quanto aos dados e informações necessários para a realização de tal registro; **(iii)** procuração conferindo poderes para a Instituição Intermediária assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações cambiais; e **(iv)** o número do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil e comprovante do investimento na Companhia Objeto através da tela do Investimento Estrangeiro Direto (IED) do Banco Central do Brasil. Poderá ser requerido dos Investidores 4.131 a apresentação de documentos que comprovem os poderes de representação dos seus representantes legais. O Investidor 4.131 é unicamente responsável por consultar assessores jurídicos, representantes e/ou agentes de custódia em relação a todos os aspectos fiscais envolvidos em sua participação no Leilão (previamente à habilitação ou à aceitação da OPA);

(e) Universalidade de Bens (tais como espólios e fundos de investimento): endereço do representante, telefone de contato, e-mail e cópia autenticada da documentação comprobatória dos poderes para que o respectivo representante se manifeste para efeitos da OPA. Os inventariantes deverão fornecer as autorizações judiciais aplicáveis, além de instrumentos de mandato,

a fim de participar do Leilão e alienar suas ações, bem como cópias autenticadas do CPF/MF e cédula de identidade.

5.3. Observância dos Prazos: Ficará a cargo de cada titular de Ações Objeto da OPA tomar as medidas cabíveis para que o depósito das Ações Objeto da OPA na Central Depositária da BM&FBOVESPA seja efetuado em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, observados os procedimentos de cada Sociedade Corretora e o disposto nos itens 5.5.1 e 6.4.1 abaixo. Os titulares de Ações Objeto da OPA deverão atender a todas as exigências para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA e na Instrução CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011.

5.3.1. Empréstimo/Aluguel de Ativos: Os Acionistas com posições doadoras em contratos de empréstimo de ativos que desejarem se habilitar para participar do Leilão desta OPA deverão observar os seguintes procedimentos:

(a) contratos com cláusula de liquidação antecipada: o Acionista doador deverá solicitar a liquidação, via sistema BTC, observado o prazo estabelecido para devolução das Ações Objeto da OPA pelo tomador, qual seja, até às 19h00 (horário de Brasília) do terceiro Dia Útil (D+3) da data da solicitação, para solicitações feitas até 9h30 (horário de Brasília); ou até 19h00 (horário de Brasília) do quarto Dia Útil (D+4) da data de solicitação, para solicitações feitas após 9h30 (horário de Brasília);

(b) contratos sem cláusula de liquidação antecipada: o Acionista doador deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema BTCNET, para que o campo “Reversível Doador” seja alterado de “NÃO” para “SIM”. A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada (vide item (a) acima).

5.3.1.1. Transferência de Ações: Nestes casos, o Acionista doador deverá receber as Ações Objeto da OPA em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a carteira 7101-3, nos termos deste Edital, e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital de forma a concluir seu registro como Acionista Habilitado. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da OPA no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos usuais de BM&FBOVESPA para tratamento de falhas no empréstimo/aluguel de ativos.

5.3.2. Contratos a Termo de Ações Objeto da OPA: Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar na Oferta deverão adotar um dos seguintes procedimentos:

- (a) solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos 4 (quatro) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7101-3;
- (b) solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos 3 (três) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7101-3; e
- (c) solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos 2 (dois) Dias Úteis antes da data limite da transferência das ações para a carteira 7101-3. Somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas ações objeto poderão solicitar as liquidações.

5.4. Titulares de Ações Objeto da OPA que não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação: O titular de Ações Objeto da OPA que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Sociedade Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para o depósito das Ações Objeto da OPA na Central Depositária da BM&FBOVESPA, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

5.5. Aceitação da OPA: A aceitação da OPA será efetuada pelas respectivas Sociedades Corretoras, por ordem de cada Acionista Habilitado para o Leilão que desejar aceitar a OPA, mediante o registro de uma oferta de venda no Leilão. Ao aceitar a OPA, cada Acionista Habilitado para o Leilão concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações Objeto da OPA, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes às mesmas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações Objeto da OPA por quaisquer terceiros, contra o pagamento do Preço da OPA, de acordo com os procedimentos da BM&FBOVESPA.

5.5.1. Ações Objeto da OPA na Central Depositária da BM&FBOVESPA: O Acionista Habilitado que desejar alienar suas Ações Objeto da OPA no Leilão deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária da BM&FBOVESPA, transferir as Ações Objeto da OPA para a carteira 7101-3, mantida pela Central Depositária da BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim, até às 13h00 da Data do Leilão.

5.6. Manifestação sobre o Cancelamento de Registro da Companhia Objeto: Os Acionistas Habilitados poderão manifestar sua concordância ou discordância com o Cancelamento de Registro, conforme previsto a seguir.

5.6.1. Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro que desejarem alienar suas Ações em Circulação: Os Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro que alienarem suas Ações em Circulação no Leilão estarão automaticamente manifestando sua concordância com o Cancelamento de Registro, não havendo necessidade de qualquer procedimento adicional.

5.6.2. Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro que não desejarem alienar suas Ações em Circulação: Os Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro que não desejarem alienar as suas Ações em Circulação deverão expressamente indicar a sua concordância com o Cancelamento de Registro. Para tanto, o Acionista Concordante com o Cancelamento de Registro deverá preencher o Formulário de Manifestação em 2 (duas) vias, o qual poderá ser obtido no *website* da Instituição Intermediária (www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas – neste *website*, acessar “Brasmotor S.A.”, clicar em “2016”, em seguida clicar em “Oferta Pública de Aquisição de Ações (OPA)”, e, na sequência, clicar em “Formulário de Manifestação”) ou da Companhia Objeto (www.whirlpool.com.br/investidor – neste *website*, selecione o ano de 2016 e acesse o Formulário de Manifestação na lista de arquivos sob o título “Informações aos Acionistas”), declarando ter conhecimento de que: (i) suas Ações em Circulação estarão indisponíveis para alienação até a Data de Liquidação; e (ii) após o Cancelamento de Registro, não será possível alienar suas Ações em Circulação na BM&FBOVESPA. O referido Formulário de Manifestação deverá, após preenchido, ser entregue à respectiva Sociedade Corretora, até às 12h00 (horário de Brasília) do Dia Útil anterior à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA até às 13h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão.

5.6.3. Acionistas Discordantes do Cancelamento de Registro: Serão considerados Acionistas Discordantes do Cancelamento de Registro os Acionistas Habilitados titulares de Ações em Circulação que não alienarem suas Ações em Circulação na OPA e que não concordarem expressamente com o Cancelamento de Registro na forma indicada no item 5.6.2 acima, não havendo necessidade de qualquer procedimento adicional.

5.7. Normas e Processos Internos: Os procedimentos relativos à verificação de documentos e transferência das Ações Objeto da OPA descritos acima estão sujeitos a normas e processos internos de cada Sociedade Corretora, custodiantes, representantes de investidores não residentes e da BM&FBOVESPA. Os Acionistas titulares de Ações

Objeto da OPA que desejarem habilitar-se para participar do Leilão são responsáveis por adotar de forma tempestiva e oportuna todas as medidas necessárias à habilitação para o Leilão.

6. PROCEDIMENTOS DO LEILÃO

6.1. Leilão: O Leilão será realizado na BM&FBOVESPA na Data do Leilão, ou seja, em 08 de dezembro de 2016, às 15h00 (horário de Brasília), por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a OPA e alienar suas Ações Objeto da OPA no Leilão atender às exigências para a negociação de ações na BM&FBOVESPA. A BM&FBOVESPA divulgará, antes do início do Leilão, a quantidade de Ações Objeto da OPA detidas pelos Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro. O andamento e resultado do Leilão poderão ser acompanhados por meio dos mecanismos de disseminação de dados da BM&FBOVESPA (*market-data*), sob os códigos BMTO3L e BMTO4L.

6.2. Interferência no Leilão e OPA Concorrente: Será permitida interferência para a compra do lote total de Ações Objeto da OPA no Leilão, desde que: **(i)** o valor da primeira interferência seja, pelo menos, 5% superior ao Preço da OPA; e **(ii)** o interessado em interferir divulgue sua intenção ao mercado com 10 (dez) dias de antecedência, nos termos dos artigos 12, § 4º, da Instrução CVM 361. A parte interessada em concorrer mediante formulação de oferta concorrente deverá observar as regras aplicáveis a ofertas concorrentes, conforme previstas no artigo 13 da Instrução CVM 361. Uma vez que a oferta concorrente seja lançada, a Ofertante e/ou o terceiro comprador interessado poderão aumentar o preço de suas respectivas ofertas em qualquer montante e quantas vezes acharem conveniente, nos termos dos artigos 5º e 13 da Instrução CVM 361.

6.3. Procedimento de Aceitação das Sociedades Corretoras: Até às 13h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados comunicarão à BM&FBOVESPA a quantidade de Ações Objeto da OPA detidas pelos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão, registrando as ofertas de venda, caso aplicável, no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, sob os códigos “BMTO3L” e “BMTO4L”, para as Ações Objeto da OPA ordinárias e Ações Objeto da OPA preferenciais, respectivamente.

6.4. Alteração, Cancelamento e Confirmação das Ofertas de Venda: Até às 13h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes

dos Acionistas Habilitados poderão registrar, cancelar ou reduzir as ofertas de venda por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA. A partir das 13h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão e até o início do Leilão às 15h00 (horário de Brasília), somente serão permitidos o cancelamento e a redução da quantidade ou alteração do preço das ofertas registradas. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos e quaisquer fins, irrevogáveis e irretroatáveis, sendo permitido aos Acionistas Habilitados apenas reduzir preço.

6.4.1. Registro de Ofertas de Venda: É de responsabilidade da Sociedade Corretora registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da OPA devidamente depositadas na carteira mencionada no item 5.5.1 deste Edital. As ofertas de venda serão aceitas até às 13h00 (horário de Brasília) da Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da OPA não estejam depositadas na carteira mencionada no item 5.5.1, as ordens de venda serão canceladas pela BM&FBOVESPA anteriormente ao início do Leilão.

6.5. Liquidação da OPA: A liquidação da OPA será realizada na Data de Liquidação, isto é, em 13 de dezembro de 2016, 3 (três) Dias Úteis após a Data do Leilão, mediante o pagamento do Preço da OPA aos Acionistas Habilitados que alienarem suas Ações Objeto da OPA no Leilão, como contraprestação pela transferência das Ações Objeto da OPA à Ofertante, ressalvado, contudo, que, em qualquer hipótese, todas as Ações Objeto da OPA alienadas no âmbito da OPA ficarão bloqueadas na Central Depositária da BM&FBOVESPA até a finalização da liquidação.

6.5.1. Aquisições Supervenientes: Em caso de exercício da faculdade a que se refere o artigo 10, § 2º, da Instrução CVM 361, a liquidação financeira das Aquisições Supervenientes será realizada nos termos do item 6.10 deste Edital.

6.5.2. Autorização para a Transferência das Ações Objeto da OPA: Ficará a exclusivo cargo do Acionista Habilitado tomar as medidas necessárias para garantir que o seu respectivo agente de custódia na Central Depositária da BM&FBOVESPA autorize a transferência das ações para a liquidação da OPA na data estabelecida. A não autorização pelo agente de custódia da entrega de tais ações para a BM&FBOVESPA, durante o processo de liquidação, implicará a não liquidação das Ações Objeto da OPA vendidas pelo respectivo Acionista Habilitado. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização do agente de custódia para a transferência das ações em questão para permitir a liquidação tempestiva da operação, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha ficarão sob integral responsabilidade do Acionista Habilitado.

6.6. Forma de Liquidação: A liquidação financeira deverá ser feita de acordo com as regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA na modalidade de liquidação bruta, conforme definido no Capítulo VII dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento BOVESPA, e da Central Depositária de Ativos (Câmara de Ações). A da BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora do Leilão, atuando somente como facilitadora da liquidação do Leilão em consonância com a OPA, incluindo o recebimento das Ações Objeto da OPA detidas pelos Acionistas Habilitados.

6.7. Obrigação da Ofertante: Nos termos do Contrato de Intermediação, as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas pela Itaú Corretora e, em qualquer caso, a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas relativas à OPA e estabelecidas neste Edital.

6.8. Garantia de Liquidação: Nos termos do artigo 7º, § 4º, da Instrução CVM 361, e do Contrato de Intermediação, a liquidação financeira da OPA e das Aquisições Supervenientes será garantida pela Instituição Intermediária.

6.9. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos: Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações Objeto da OPA correrão por conta dos respectivos Acionistas Habilitados e aqueles relativos à compra correrão por conta da Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA, pela Câmara da BM&FBOVESPA e/ou pela Central Depositária da BM&FBOVESPA obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e às demais disposições legais em vigor, e serão arcadas pela Ofertante.

6.10. Término da Negociação e Venda nos 3 (três) Meses Seguintes ao Leilão: Conforme o disposto no artigo 10, § 2º, da Instrução CVM 361, caso, em decorrência da OPA, a Ofertante venha a adquirir mais de 2/3 (dois terços) das ações ordinárias e/ou das ações preferenciais de emissão da Companhia Objeto em circulação, durante os 3 (três) meses seguintes ao Leilão, ou seja, de 09 de dezembro de 2016 a 09 de março de 2017, qualquer Acionista que desejar vender suas Ações Objeto da OPA a Ofertante poderá apresentar um pedido ao Banco Bradesco para tal efeito. A liquidação das aquisições que a Ofertante vier a realizar neste período não será realizada por meio da Câmara de Ações da BM&FBOVESPA. A Ofertante adquirirá tais Ações Objeto da OPA e pagará aos seus respectivos titulares o Preço da OPA, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação da Taxa SELIC desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo em 15 (quinze)

dias após a solicitação do Acionista para vender suas Ações Objeto da OPA. O direito de venda dos Acionistas previsto neste item 6.10 não prejudica ou de qualquer forma se sobrepõe ao direito da Companhia Objeto de efetuar o resgate das Ações Objeto da OPA na hipótese e forma previstas no item 8.2 deste Edital e nos termos do artigo 4º, § 5º, da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 20, inciso III, e 25-A da Instrução CVM 361.

6.11. Extinção da Taxa SELIC: Na hipótese de extinção ou não divulgação da Taxa SELIC por mais de 30 dias, incidirá o índice que vier a substituí-la. Na falta deste índice, será aplicada a média da Taxa SELIC dos últimos 12 (doze) meses anteriormente divulgados.

7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

7.1. Obrigação Superveniente: Nos termos do artigo 10, inciso I, da Instrução CVM 361, a Ofertante pagará àqueles que venderem suas Ações Objeto da OPA na OPA a diferença a maior, se houver, entre o Preço da OPA que estes receberem pela venda de suas Ações Objeto da OPA, atualizado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos, e: **(i)** o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 (um) ano contado da Data do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos do artigo 2º, incisos I a III, da Instrução CVM 361; e **(ii)** o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas da Companhia Objeto e dissentissem de deliberação da Companhia Objeto que enseje o exercício do direito de recesso, quando esse evento se verificar dentro do prazo de 1 (um) ano, contado da Data do Leilão.

7.1.1. Liquidação de Obrigação Superveniente: Caso venha a ocorrer fato que enseje o pagamento estabelecido neste item 7.1, a liquidação financeira correspondente a tal evento será de responsabilidade da Ofertante, não existindo para tal pagamento qualquer garantia de liquidação financeira prestada pela Instituição Intermediária.

8. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

8.1. Cancelamento de Registro pela CVM: Em até 4 (quatro) Dias Úteis após a realização do leilão, a BM&FBOVESPA encaminhará à CVM os demonstrativos referentes ao Leilão, nos termos do § 3º do artigo 12 da Instrução CVM 361. Caso seja obtida a concordância expressa com o Cancelamento de Registro ou a adesão à OPA por titulares de Ações em Circulação representantes de mais de 2/3 das Ações

Habilitadas e observadas as demais condições deste Edital, a CVM terá 15 (quinze) Dias Úteis, contados do recebimento dos demonstrativos sobre o Leilão, para a verificação de atendimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Instrução CVM 480. Uma vez encerrado o prazo de 15 (quinze) Dias Úteis acima referido, a CVM decidirá acerca do Cancelamento do Registro. Durante o referido período, as ações de emissão da Companhia Objeto continuarão a ser negociadas no Segmento Básico.

8.2. Resgate das Ações em Circulação: Após a conclusão da OPA, verificado o cumprimento das condições para o Cancelamento de Registro, a Ofertante, nos termos do artigo 4º, § 5º, da Lei das Sociedades por Ações e dos artigos 20, inciso III, e 25-A da Instrução CVM 361, poderá fazer com que seja convocada uma assembleia geral extraordinária da Companhia Objeto para deliberar acerca do resgate das Ações em Circulação remanescentes, uma vez que essas ações representarão menos que 5% do total de ações emitidas pela Companhia Objeto. O preço do resgate será equivalente ao valor pago na Data de Liquidação da OPA ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a data da assembleia geral extraordinária da Companhia Objeto em que tal aprovação for obtida, em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos Acionistas, no mínimo, na Cidade de São Paulo e nas capitais de todos os estados do País, divulgando-se a informação através de notícia de fato relevante da Companhia Objeto.

8.2.1. Fundos para o Resgate das Ações detidas por Acionistas com Informações Desatualizadas: Os fundos para o resgate das ações detidas pelos Acionistas que não atualizaram suas informações pessoais perante a Companhia Objeto ou perante o Banco Bradesco serão depositados em uma instituição financeira que tenha filiais, pelo menos, na Cidade de São Paulo e nas capitais de todos os outros Estados do Brasil.

8.2.2. Liquidação do Resgate: A liquidação financeira dos pagamentos devidos nos termos do item 8.2 acima não será garantida pela Instituição Financeira.

8.2.3. Divulgação de Informações acerca do Resgate: Todas as informações relativas ao resgate serão oportunamente divulgadas pela Companhia Objeto por meio de fato relevante, conforme informações recebidas da Ofertante.

9. LAUDO DE AVALIAÇÃO

9.1. Avaliação Independente: O Avaliador preparou o Laudo de Avaliação da Companhia Objeto, datado de 07 de julho de 2016, em observância ao disposto no Anexo III da Instrução CVM 361. A tabela abaixo apresenta as metodologias utilizadas

no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por ação de emissão da Companhia Objeto.

Resumo dos Critérios Utilizados	Valor por Ação (em R\$)
Valor econômico calculado pela metodologia de fluxo de caixa descontado	Entre R\$ 7,11 (sete reais e onze centavos) e R\$ 7,82 (sete reais e oitenta e dois centavos)
Preço médio ponderado pelo volume de negociação das ações ordinárias de emissão da Companhia Objeto na BM&FBOVESPA nos 12 meses anteriores à data de emissão do Laudo de Avaliação (07 de julho de 2016)	R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos)
Preço médio ponderado pelo volume de negociação das ações preferenciais de emissão da Companhia Objeto na BM&FBOVESPA nos 12 meses anteriores à data de emissão do Laudo de Avaliação (07 de julho de 2016)	R\$ 5,24 (cinco reais e vinte e quatro centavos)
Valor patrimonial por ação em 31 de março de 2016	R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos)

9.2. Metodologia Adequada: Para fins da avaliação, o Avaliador entendeu que a metodologia de fluxo de caixa descontado é a metodologia mais adequada para determinar o preço justo das ações de emissão da Companhia Objeto, conforme detalhadamente descrito no Laudo de Avaliação.

9.3. Premissas e Informações Utilizadas para a Avaliação: Os trabalhos de avaliação realizados para o Laudo de Avaliação consideraram, dentre outras: (a) informações fornecidas pela Companhia Objeto, conforme descritas no Laudo de Avaliação; e (b) informações públicas de mercado, setoriais e de empresas comparáveis.

9.4. Disponibilidade do Laudo de Avaliação: O Laudo de Avaliação está disponível para análise por eventuais interessados nas sedes da Ofertante, da Companhia Objeto, da Instituição Intermediária, da BM&FBOVESPA e da CVM, bem como acessível nos *websites* da Companhia Objeto, da Instituição Intermediária, da BM&FBOVESPA e da CVM indicados no item 12.12 deste Edital.

9.5. Prazo para Solicitação de Nova Avaliação: O prazo para os detentores de Ações Objeto da OPA requererem aos administradores da Companhia Objeto a convocação de assembleia geral especial para deliberar acerca da elaboração de novo

laudo de avaliação, nos termos do artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações, foi iniciado em 12 de julho de 2016 e encerrou-se em 02 de agosto de 2016, sem que a Companhia Objeto tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de assembleia geral especial.

9.6. Declarações: O Avaliador, responsável exclusivo pela elaboração do Laudo de Avaliação, declarou no Laudo de Avaliação que: **(i)** o Avaliador diretamente ou via suas entidades controladas ou sua entidade controladora, bem como os profissionais, prepostos e colaboradores envolvidos na preparação do Laudo de Avaliação, não são titulares, na data do Laudo de Avaliação, e não serão titulares até a Data de Liquidação, de valores mobiliários emitidos pela Brasmotor ou derivativos referenciados nesses ativos, bem como não administram, de forma discricionária, valores mobiliários emitidos pela Brasmotor ou derivativos referenciados nesses ativos; **(ii)** prestou, diretamente ou através de suas entidades controladas ou sua entidade controladora, determinados serviços financeiros e de banco de investimento para a Ofertante, a Companhia Objeto, suas controladas, coligadas e controladoras, pelos quais recebeu remuneração, e poderá, a qualquer momento, prestá-los novamente; **(iii)** poderá negociar, no curso normal de suas atividades, diretamente ou via suas entidades controladas ou sua entidade controladora, valores mobiliários de emissão das sociedades controladoras, controladas ou coligadas da Companhia Objeto, em nome próprio ou em nome de seus clientes, e, conseqüentemente, poderá, a qualquer tempo, deter posições compradas ou vendidas com relação aos referidos valores mobiliários; **(iv)** não possui informações comerciais e creditícias de qualquer natureza que possam impactar o Laudo de Avaliação; **(v)** a Ofertante, seus acionistas controladores e administradores não interferiram, limitaram, dificultaram nem praticaram quaisquer atos que tenham comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das conclusões apresentadas no Laudo de Avaliação, nem tampouco determinaram ou restringiram a capacidade do Avaliador de determinar de forma independente as metodologias por ele utilizadas para alcançar as conclusões apresentadas na avaliação, ou restringiram a capacidade do Avaliador de determinar as conclusões apresentadas no Laudo de Avaliação; **(vi)** não existem conflitos de interesse com a Companhia Objeto, a Ofertante e seus administradores, que afetem a independência necessária à elaboração do Laudo de Avaliação; **(vii)** o custo total de elaboração do Laudo de Avaliação foi uma remuneração fixa líquida de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), não havendo parcela de remuneração variável; **(viii)** o valor total do custo de elaboração do Laudo de Avaliação foi inteiramente suportado pela Ofertante; **(ix)** não recebeu remuneração por serviços de consultoria, de avaliação, de assessoria e assemelhados da Companhia Objeto ou da Ofertante nos últimos 12 (doze) meses, exceto pelo valor de remuneração para elaboração do Laudo de Avaliação da Companhia Objeto e da Brasmotor; **(x)** possui experiência na avaliação

de companhias abertas, sendo devidamente qualificado para a elaboração do Laudo de Avaliação e para o cumprimento dos demais requisitos relativos à qualificação e experiência, conforme determinado pela Instrução CVM 361 e outras normas aplicáveis; e **(xi)** possui as autorizações necessárias para a elaboração do Laudo de Avaliação.

9.7. Avaliação Independente: Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada Acionista da Companhia Objeto deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, conforme seu próprio julgamento, conta e risco, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas Ações Objeto da OPA nos termos do presente Edital, não tendo a Ofertante, o Avaliador, a Itaú Corretora e/ou a Instituição Intermediária qualquer responsabilidade pela decisão tomada por tal Acionista. A Ofertante, o Avaliador, a Itaú Corretora, a Instituição Intermediária e a Brasmotor não estão prestando qualquer espécie de aconselhamento aos titulares das Ações Objeto da OPA acerca da adesão à OPA, devendo cada titular das Ações Objeto da OPA consultar-se com seu advogado ou consultor financeiro e tributário sobre as consequências de participar ou não da OPA.

10. INFORMAÇÕES SOBRE A BRASMOTOR

10.1. Sede, Domicílio e Objeto Social: A Companhia Objeto é uma sociedade por ações de capital aberto, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. A Companhia Objeto tem por objeto social a participação, como sócia ou acionista, em outras empresas com recursos próprios.

10.2. Histórico da Brasmotor e do Desenvolvimento de suas Atividades: A Brasmotor foi constituída em 25 de julho de 1945, e em 1958 constituiu uma *joint venture* com a Whirlpool Corporation para fabricação de eletrodomésticos. Em 1957, a Brasmotor tornou-se uma *holding* e a unidade produtora de eletrodomésticos passou a ser a Multibrás S.A. Indústria de Aparelhos Domésticos (atual Whirlpool S.A.). Maiores dados e informações sobre o histórico da Brasmotor e desenvolvimento de suas atividades estão disponíveis junto à CVM (www.cvm.gov.br – na seção “Acesso Rápido” deste *website*, clique em “Consulta - Companhias - Demonstrações, ITR, DFP, DF, Balanço, Fato Relevante”, em seguida, digite “Brasmotor”, clique em “Continuar”, e, na sequência, selecione a empresa “Brasmotor S.A.” e clique em “Formulário de Referência” e, posteriormente, acesse o link “Consulta” no primeiro quadro da página).

10.3. Composição de Participação Acionária: Atualmente, a composição da participação acionária na Brasmotor é a seguinte:

Acionista	Ações Ordinárias	%	Ações Preferenciais	%	Total	%
Ofertante						
Whirlpool do Brasil Ltda.	54.311.706	55,08%	168.697.742	89,81%	223.009.448	77,85%
Pessoas Vinculadas à Ofertante						
Whirlpool CSA Holdings S.à.r.L	38.855.597	39,40%	6.300.000	3,35%	45.155.597	15,77%
Whirlpool Comercial Ltda.	4.850.127	4,92%	727.519	0,39%	5.577.646	1,95%
Membros da Administração						
Administradores	3	0,00%	--	--	3	0,00%
Ações em Tesouraria						
Ações em Tesouraria	0	0,00%	0	0,00%	0	0,00%
Ações em Circulação						
Outros	588.574	0,60%	12.113.145	6,45%	12.701.719	4,43%
TOTAL						
TOTAL	98.606.007	100%	187.838.406	100%	286.444.413	100%

10.4. Indicadores Financeiros selecionados da Brasmotor (em milhares de reais, exceto quando indicado de outra forma):

Indicadores	30/09/2016	31/12/2015	31/12/2014
Capital Social	577.400	577.400	577.400
Patrimônio Líquido	1.046.317	1.041.095	902.770
Ativo Total	1.068.210	1.054.319	908.705
Receitas Líquidas	0	0	0
Lucro Bruto	0	0	0
Lucro/Prejuízo	81.212	129.681	315.756

Indicadores	30/09/2016	31/12/2015	31/12/2014
Total do Passivo Circulante e Não Circulante	21.893	13.224	5.935
Passivo Circulante	1.451	1.366	1.330
Exigível a Longo Prazo	20.442	11.858	4.605
Número de Ações (excetuadas as Ações em Tesouraria)	286.444	286.444	2.864.444
Valor Patrimonial por Ação	3,65	3,63	0,32
Total do Passivo/Patrimônio Líquido	0,02	0,01	0,01
Lucro/Patrimônio Líquido	0,08	0,12	0,35
Lucro/Receita Líquida	N/D	N/D	N/D
Lucro/Capital Social Realizado (%)	14,07%	22,46%	54,69%
Capital Circulante Líquido	1.090	2.560	(549)
Índice de Liquidez Corrente	1,75	2,87	0,59
Índice de Liquidez Seca	N/D	N/D	N/D
Giro dos Estoques	N/D	N/D	N/D
Prazo Médio de Pagamento	N/D	N/D	N/D
Prazo Médio de Cobrança	N/D	N/D	N/D
Giro dos Ativos	N/D	N/D	N/D

Indicadores	30/09/2016	31/12/2015	31/12/2014
Permanentes			
Giro do Ativo Total	N/D	N/D	N/D
Índice de Endividamento Geral	2,05%	1,25%	0,65%
Índice de Cobertura de Juros	N/D	N/D	N/D
Margem Bruta	N/D	N/D	N/D
Margem Operacional	N/D	N/D	N/D
Margem Líquida	N/D	N/D	N/D
Retorno sobre o Ativo Total	7,60%	12,30%	34,75%
Retorno sobre o PL	7,76%	12,46%	34,98%
Lucro por Ação ¹	0,28	0,45	1,10

Fonte: Informações Trimestrais (ITR) da Brasmotor referentes ao trimestre encerrado em 30/09/2016.

¹ O número de ações relativo ao ano de 2014 foi ajustado para a mesma quantidade de ações no ano de 2015 e 2016, de forma a manter a comparabilidade das informações

10.5. Consulta a Demonstrações Financeiras: As demonstrações financeiras da Brasmotor foram preparadas de acordo com as práticas contábeis brasileiras e estão disponíveis nos *websites* da própria Brasmotor (www.whirlpool.com.br/investidor) e também da CVM (www.cvm.gov.br). As informações trimestrais (ITR) da Companhia Objeto e também as Demonstrações Financeiras Padronizadas (DFP) podem ser consultadas: **(i)** no *website* da Brasmotor (www.whirlpool.com.br/investidor – neste *website*: **(a)** selecione o ano de 2015 e acesse as DFP referentes ao exercício social de 2015 na lista de arquivos sob o título “Resultados”; ou **(b)** selecione o ano de 2016 e acesse o ITR referente ao primeiro trimestre do exercício social de 2016 na lista de arquivos sob o título “Resultados”); e **(ii)** no *website* da CVM (www.cvm.gov.br – na seção “Acesso Rápido” deste *website*, clique em “Consulta - Companhias - Demonstrações, ITR, DFP, DF, Balanço, Fato Relevante”, em seguida, digite “Brasmotor”, clique em “Continuar”, e, na sequência, selecione a empresa “Brasmotor S.A.” e clique em: **(a)** “DFP” e, posteriormente, acesse o link “Consulta” no primeiro quadro da página para acessar as DFP referentes ao exercício social de 2015; ou **(b)** “ITR” e, posteriormente, acesse o link “Consulta” no quadro referente às ITR relativas ao primeiro trimestre do exercício social de 2016).

10.6. Informações Históricas em relação à Negociação de Ações:

Ações Ordinárias

Mês	Número de Ações Negociadas ¹	Volume (R\$) ²	Preço Médio (R\$ por ação) ³	Preço Médio Ponderado (R\$) ⁴
Outubro/2016 ⁵	100	763	7,63	7,63
Setembro/2016	7.314	55.661	7,64	7,61
Agosto/2016	2.725	20.430	7,43	7,50
Julho/2016	986	6.997	7,03	7,10
Junho/2016	100	440	4,40	4,40
Maio/2016	N/D	N/D	N/D	N/D
Abril/2016	900	3.765	4,21	4,18
Março/2016	1.400	5.606	4,10	4,00
Fevereiro/2016	500	1.772	3,70	3,54
Janeiro/2016	950	3.995	4,20	4,21
Dezembro/2015	1.000	4.495	4,29	4,50
Novembro/2015	200	1.072	5,37	5,36
Outubro/2015	1.513	7.140	5,33	4,72

Fonte: Broadcast

¹ Refere-se à média diária do número total de ações negociadas.

² Refere-se à média diária do volume financeiro negociado.

³ Refere-se à média diária do preço de fechamento.

⁴ Refere-se à média diária do preço ponderado pelo volume no mês.

⁵ Considerando as informações disponíveis até 10 de outubro de 2016.

Ações Preferenciais

Mês	Número de Ações Negociadas ¹	Volume (R\$) ²	Preço Médio (R\$ por ação) ³	Preço Médio Ponderado (R\$) ⁴
Outubro/2016 ⁵	2.050	15.382	7,58	7,50
Setembro/2016	6.995	52.919	7,60	7,57

Mês	Número de Ações Negociadas ¹	Volume (R\$) ²	Preço Médio (R\$ por ação) ³	Preço Médio Ponderado (R\$) ⁴
Agosto/2016	12.857	94.563	7,40	7,35
Julho/2016	10.024	67.594	6,25	6,74
Junho/2016	1.807	8.120	4,54	4,49
Mai/2016	6.887	30.720	4,62	4,46
Abril/2016	1.533	7.118	4,64	4,64
Março/2016	3.363	14.074	4,27	4,19
Fevereiro/2016	3.356	13.641	4,11	4,07
Janeiro/2016	3.445	16.793	4,99	4,87
Dezembro/2015	2.938	16.033	5,51	5,46
Novembro/2015	1.906	10.512	5,67	5,52
Outubro/2015	3.045	18.984	6,24	6,23

Fonte: Broadcast

¹ Refere-se à média diária do número total de ações negociadas.

² Refere-se à média diária do volume financeiro negociado.

³ Refere-se à média diária do preço de fechamento.

⁴ Refere-se à média diária do preço ponderado pelo volume no mês.

⁵ Considerando as informações disponíveis até 10 de outubro de 2016.

10.6.1. Artigo 15-A da Instrução CVM 361: Em atenção ao artigo 15-A da Instrução CVM 361, a Ofertante declara que não realizou e não realizará, no período compreendido entre 12 de julho de 2016 e a Data do Leilão da OPA, quaisquer das seguintes operações: (i) alienação, direta ou indireta, de ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da OPA; (ii) aquisição de ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da OPA; e (iii) realização de operações com derivativos referenciados em ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da OPA.

10.6.2. Artigo 15-B da Instrução CVM 361: Tendo em vista que a Ofertante não realizou, nem realizará, durante o período da OPA, compreendido entre 12 de julho de 2016 e a Data do Leilão da OPA, qualquer aquisição de ações da mesma espécie e classe das Ações Objeto da OPA, não se aplica o disposto no artigo 15- B da Instrução CVM 361, de acordo com o qual o Preço da OPA não poderá ser inferior ao maior preço por ação pago pela Ofertante ou por pessoas vinculadas em negócios realizados entre 12 de julho de 2016 e a Data do Leilão da OPA.

10.7. Informações Históricas sobre Dividendos: Em relação aos três últimos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2015, 2014 e 2013, respectivamente, a Companhia Objeto distribuiu dividendos aos seus acionistas acima do percentual mínimo referente ao dividendo obrigatório previsto no Estatuto Social da Companhia Objeto correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado, conforme descrito na tabela abaixo.

Data do Pagamento	Dividendos pagos aos acionistas (R\$)	Outras remunerações pagas aos acionistas (R\$)
23/11/2015	86.585.647,42	-
23/12/2014	55.522.897,36	-
24/11/2014	188.716.992,86	-
27/06/2014	249.981.938,13	-
25/10/2013	241.320.969,31	-

10.8. Direitos das Ações: De acordo com o Estatuto Social da Companhia Objeto e a Lei das Sociedades por Ações, é conferido aos titulares de ações ordinárias e preferenciais de emissão da Brasmotor o direito ao recebimento de dividendo obrigatório de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado do exercício. Adicionalmente, cada ação ordinária de emissão da Brasmotor confere ao respectivo titular direito a um voto nas assembleias gerais da Companhia Objeto, e cada ação preferencial de emissão da Brasmotor confere ao respectivo titular prioridade, em relação às ações ordinárias, no reembolso do capital em caso de liquidação da Companhia Objeto, bem como direito a dividendos no mínimo 10% (dez por cento) maiores do que os atribuídos às ações ordinárias, tanto no rateio do dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) como na distribuição dos lucros remanescentes.

11. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

11.1. Sede, Domicílio e Objeto Social: A Ofertante é uma sociedade empresária por quotas de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 32º andar, sala 4, Brooklin Novo, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.267.514/0001-09. A Ofertante tem por objeto social o comércio, a importação, exportação e consignação, por conta própria ou de terceiros, de compressores de toda natureza e, especialmente para aparelhos de refrigeração, aparelhos domésticos e aparelhos industriais, bem como seus componentes, peças e acessórios; a prestação de serviços e assistência técnica nesse

campo de atividade; e participar de outras sociedades, negócios e empreendimentos de qualquer natureza.

11.2. Histórico da Ofertante e do Desenvolvimento de suas Atividades: A ofertante foi constituída como entidade *holding* para gestão de participações em sociedades do grupo econômico da Companhia Objeto no Brasil e permanece exercendo referida atividade até o momento.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

12.1. Responsabilidade da Ofertante: A Ofertante é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Companhia Objeto, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, conforme disposto no artigo 7º, § 1º da Instrução CVM 361.

12.2. Cautelas e Diligência da Instituição Intermediária: A Instituição Intermediária tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, verificando ainda a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da OPA, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas da Companhia Objeto.

12.3. Atualização do Registro de Companhia Aberta: A Ofertante declara neste ato que o registro como companhia aberta da Brasmotor está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei 6.385.

12.4. Outros Valores Mobiliários em Circulação: A Ofertante declara que não há qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia Objeto que tenha sido ofertado no Brasil e que esteja atualmente em circulação.

12.5. Negociações Privadas: A Ofertante declara, nos termos do artigo 10, inciso IV, da Instrução CVM 361, que não houve negociações privadas relevantes com ações de emissão da Companhia Objeto, entre a Ofertante, ou pessoas a ela vinculadas, e partes independentes nos últimos 12 (doze) meses.

12.6. Titularidade de Valores Mobiliários da Companhia Objeto: Com exceção das ações indicadas no quadro do item 10.3 acima, a Ofertante e suas partes relacionadas não são, na data deste Edital, titulares de outros valores mobiliários de emissão da Companhia Objeto.

12.7. Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgados: A Instituição Intermediária e a Ofertante declaram que não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias relevantes não divulgados ao público que possam ter uma influência relevante nos resultados da Companhia Objeto ou nas cotações das ações de sua emissão.

12.8. Empréstimos de Valores Mobiliários da Companhia Objeto: A Ofertante e suas partes relacionadas não são, na data deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Companhia Objeto.

12.9. Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários da Companhia Objeto: A Ofertante e suas partes relacionadas não estão, na data deste Edital, expostas a quaisquer derivativos referenciados a valores mobiliários de emissão da Companhia Objeto.

12.10. Contratos e Demais Atos Jurídicos Relativos a Valores Mobiliários da Companhia Objeto: A Ofertante e pessoas vinculadas não são parte, na data deste Edital, de qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispendo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia Objeto.

12.11. Transações com Partes Relacionadas: As transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devem ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da Companhia Objeto estão descritas no item 16 do Formulário de Referência da Brasmotor arquivado na CVM (www.cvm.gov.br – na seção “Acesso Rápido” deste *website*, clique em “Consulta - Companhias - Demonstrações, ITR, DFP, DF, Balanço, Fato Relevante”, em seguida, digite “Brasmotor”, clique em “Continuar”, e, na sequência, selecione a empresa “Brasmotor S.A.” e clique em “Formulário de Referência” e, posteriormente, acesse o link “Consulta” no primeiro quadro da página).

12.12. Acesso ao Laudo de Avaliação, ao Edital e à Lista de Acionistas: O Laudo de Avaliação, este Edital, a lista de acionistas da Companhia Objeto e o Formulário de Manifestação estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo que a lista de acionistas da Companhia Objeto somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea “o” do Anexo II da Instrução CVM 361, ressaltando-se que a lista de acionistas da Companhia Objeto não estará disponível no *website* da Ofertante, da Brasmotor, da Instituição Intermediária, da BM&FBOVESPA ou da CVM) nos endereços mencionados abaixo.

BRASMOTOR S.A.

Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 32º andar, sala 3, Brooklin Novo
São Paulo – SP

www.whirlpool.com.br/investidor (para acessar o Laudo de Avaliação neste *website*, selecione o ano de 2016 e acesse o Laudo de Avaliação na lista de arquivos sob o título “Informações aos Acionistas”. Para acessar este Edital no mesmo *website*, selecione o ano de 2016 e acesse o Edital na lista de arquivos sob o título “Informações aos Acionistas”).

WHIRLPOOL DO BRASIL LTDA.

Avenida das Nações Unidas, nº 12.995, 32º andar, sala 4, Brooklin Novo
São Paulo – SP

www.whirlpool.com.br/investidor (para acessar o Laudo de Avaliação neste *website*, selecione o ano de 2016 e acesse o Laudo de Avaliação na lista de arquivos sob o título “Informações aos Acionistas”. Para acessar este Edital no mesmo *website*, selecione o ano de 2016 e acesse o Edital na lista de arquivos sob o título “Informações aos Acionistas”).

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi
São Paulo – SP

www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas (para acessar o Laudo de Avaliação neste *website*, acessar “Brasmotor S.A.”, clicar em “2016”, em seguida clicar em “Oferta Pública de Aquisição de Ações (OPA)”, e, na sequência, clicar em “Laudo de Avaliação”. Para acessar este Edital no mesmo *website*, acessar “Brasmotor S.A.”, clicar em “2016”, em seguida clicar em “Oferta Pública de Aquisição de Ações (OPA)”, e, na sequência, clicar em “Edital”).

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro
São Paulo – SP

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, Centro
Rio de Janeiro – RJ

www.cvm.gov.br (para acessar o Laudo de Avaliação neste *website*, na seção “Acesso Rápido”, clique em “Consulta - Companhias - Demonstrações, ITR, DFP, DF, Balanço, Fato Relevante”, em seguida, digite “Brasmotor”, clique em “Continuar”, e, na sequência, selecione a empresa “Brasmotor S.A.” e clique em “Dados Econômico-Financeiros” e, posteriormente, acesse o link “Consulta” no quadro referente ao Laudo de Avaliação. Para acessar este Edital no mesmo *website*, clique em “OPA – Edital de

Oferta Pública de Ações” e, posteriormente, acesse o link “Consulta” no quadro referente ao Edital).

BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

Praça Antônio Prado, nº 48, 2º andar, Centro

São Paulo – SP – Diretoria de Operações

www.bmfbovespa.com.br (neste website, clique em “Saiba mais” na aba “Serviços”, e acesse “Saiba mais” no quadro “Leilões”; posteriormente, clique em “Bolsa de Valores” e, na sequência, acesse “Oferta Pública para Aquisição de Ações Ordinárias e Preferenciais de emissão da Brasmotor S.A.” ou “Formulário de Manifestação”, conforme o caso).

12.12.1. Leitura do Edital e dos Demais Documentos Relevantes Relacionados à OPA: Antes de aceitar a Oferta, os Acionistas devem ler atentamente este Edital e os demais documentos relevantes relacionados à OPA publicados e divulgados pela Companhia Objeto.

12.13. Assessor Jurídico:

SOUZA CESCÓN, BARRIEU & FLESCHE ADVOGADOS

Rua Funchal, nº 418, 11º andar, Vila Olímpia

São Paulo – SP

www.souzacescon.com.br

12.14. Relacionamento entre a Instituição Intermediária e a Ofertante: Além do relacionamento decorrente da OPA, dos termos do Contrato de Intermediação, de outros documentos relacionados à OPA e de serviços gerais de banco comercial ou de investimento, a Instituição Intermediária não possui relacionamento com a Ofertante. A Instituição Intermediária mantém com a Companhia Objeto operações financeiras e de crédito relacionadas a atividades gerais de banco comercial. De tempos em tempos, a Instituição Intermediária e/ou as sociedades integrantes de seu conglomerado econômico poderão prestar serviços de banco de investimento ou banco comercial e outros serviços financeiros para a Ofertante e para a Brasmotor e suas respectivas subsidiárias ou sociedades pertencentes ao mesmo grupo econômico, incluindo serviços consultivos em operações financeiras relacionados a: **(i)** fusões e aquisições; **(ii)** mercado de capitais; e **(iii)** dívida e financiamento, pelos quais a Instituição Intermediária e/ou as sociedades integrantes de seu conglomerado econômico foram ou serão pagas. Não há conflito de interesses entre a Ofertante, a Companhia Objeto e a Instituição Intermediária que possa limitar a autonomia necessária da Instituição Intermediária no exercício de suas funções no âmbito da OPA.

12.15. Ações de Titularidade da Instituição Intermediária: A Instituição Intermediária, sua acionista controladora e pessoas a elas vinculadas não são titulares de valores mobiliários de emissão da Companhia e nem tem, sob sua administração discricionária, ações de emissão da Companhia.

12.16. Atendimento aos Acionistas: O atendimento aos titulares das Ações Objeto da OPA será prestado no telefone +55 11 3787-6405 ou pelo e-mail: investidor@whirlpool.com.br.

12.17. Registro perante a CVM: Esta OPA foi previamente submetida à análise da CVM e foi registrada no dia 04 de novembro de 2016, sob o número CVM/SRE/OPA/CAN/2016/010. A BM&FBOVESPA autorizou a realização do Leilão em seu Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA.

12.18. Recomendação aos Acionistas/Investidores: A regulamentação e legislação tributária em vigor não preveem o tratamento aplicável aos ganhos auferidos em transações objeto da OPA de forma específica, e a respectiva tributação aplicável aos Acionistas/investidores (inclusive e principalmente aos Investidores via Resolução CMN 4.373 que optam por essa modalidade de investimento no País) pode estar sujeita à interpretação da Secretaria da Receita Federal do Brasil. Tendo em vista que cabe exclusivamente aos Acionistas/investidores a responsabilidade pelo pagamento do tributo porventura oriundo da participação e aceitação da presente OPA, recomenda-se que antes de decidirem aderir à OPA e participarem do Leilão, consultem seus assessores jurídicos e tributários para verificar as implicações legais e fiscais de tal participação, sendo certo que a Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por quaisquer impactos legais ou fiscais daí decorrentes que afetem negativamente os Acionistas/investidores.

12.19. Acionistas Domiciliados Fora do Brasil. Os Acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação e regulamentação de seus respectivos países de domicílio quanto à aceitação da presente OPA, à participação no Leilão e à venda das Ações Objeto da OPA. A observância de tais leis e regulamentações aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais Acionistas não residentes no Brasil.

12.20. Estimativas e Declarações Prospectivas: Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas,

mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da OPA, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da OPA e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia Objeto e de certas terceiras partes, incluindo as Sociedades Corretoras, no contexto da OPA. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na OPA não promovam os requisitos necessários à conclusão da OPA. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à OPA não serão alteradas antes da conclusão da OPA. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

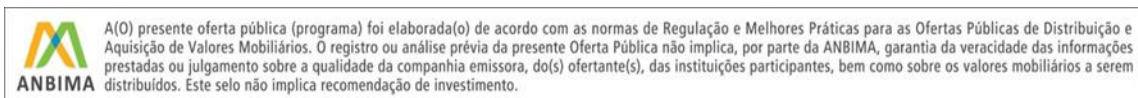
São Paulo, 08 de novembro de 2016

**WHIRLPOOL DO BRASIL LTDA.
OFERTANTE**

**BANCO ITAÚ BBA S.A.
INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA**

“O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OPA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA COMPANHIA OBJETO OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OPA.”

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.



OFERTA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS EM CIRCULAÇÃO NO MERCADO PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA BRASMOTOR S.A.

FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO

Formulário de manifestação (“Formulário de Manifestação”) relativo à oferta pública para aquisição de até a totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Brasmotor S.A. (“Companhia” ou “Brasmotor”) em circulação no mercado, visando ao cancelamento do registro de companhia aberta da Brasmotor (“Oferta”), a ser realizada de acordo com os termos e condições estabelecidos no Edital da Oferta (“Edital”), publicado em 08 de novembro de 2016, observadas as regras estabelecidas: **(i)** na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada; **(ii)** na Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada; e **(iii)** na Instrução da CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada.

Exceto quando especificamente definidos neste Formulário de Manifestação, os termos aqui utilizados e iniciados em letra maiúscula, tanto no singular quanto no plural, terão o significado a eles atribuído no Edital.

“O deferimento do pedido de registro da Oferta não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas, julgamento sobre a qualidade da Companhia ou o preço ofertado pelas ações objeto da Oferta.”

1. ACIONISTA

Nome Completo/Denominação Social				
Endereço (Rua, Avenida, Alameda, Praça, etc.)		Número	Complemento	CEP
Bairro	Cidade	Estado	País	Telefone
CNPJ/CPF	Data de Nascimento	Nacionalidade		Estado Civil
Profissão/Atividade	E-mail	Documento de identidade		Órgão Emissor
Nome do Representante Legal (conforme aplicável)				
Documento de identidade	Órgão Emissor	CPF	Telefone/Fax	

2. CONTA CORRENTE

Banco (Código)	Banco (Nome)
Agência	Conta Corrente

3. SOCIEDADE CORRETORA CREDENCIADA

Razão/Denominação Social				
Endereço (Rua, Avenida, Alameda, Praça, etc.)		Número	Complemento	CEP

Bairro	Cidade	Estado	País	Telefone
--------	--------	--------	------	----------

4. AÇÕES DETIDAS

Empresa Emissora: BRASMOTOR S.A.		
Tipo e Espécie	Quantidade	Quantidade por extenso
Ações Ordinárias		
Ações Preferenciais		

5. MANIFESTAÇÃO EM RELAÇÃO À OFERTA E DECLARAÇÕES DO ACIONISTA

O ACIONISTA concorda expressamente com o cancelamento de registro de companhia aberta da Brasmotor S.A., mas não deseja alienar as ações de emissão da Companhia de sua titularidade no Leilão.

O ACIONISTA declara estar ciente que: **(i)** as ações de emissão da Companhia de sua titularidade ficarão indisponíveis para alienação até a data de liquidação financeira do Leilão; e **(ii)** após o cancelamento do registro de companhia aberta da Brasmotor, não será mais possível negociar as ações de emissão da Companhia de sua titularidade na BM&FBOVESPA.

O ACIONISTA declara, ainda, estar ciente que: **(a)** a Oferta não constitui uma oferta de venda ou aquisição de ações nos Estados Unidos da América; e **(b)** as ações de emissão da Companhia não poderão ser ofertadas nos Estados Unidos da América sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act*.

6. Este Formulário de Manifestação é irrevogável e irretirável, observados os termos e condições dispostos neste e no Edital.

7. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Formulário de Manifestação.

8. DECLARO PARA TODOS OS FINS QUE (I) ESTOU DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS E DEMAIS CONDIÇÕES EXPRESSAS NESTE FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO; (II) OBTIVE EXEMPLAR DO LAUDO DE AVALIAÇÃO E DO EDITAL, CONTENDO OS TERMOS E CONDIÇÕES DA OFERTA, E TENHO CONHECIMENTO DE SEU INTEIRO TEOR; E (III) ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE, CONSISTÊNCIA, PRECISÃO E SUFICIÊNCIA DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E POR TODA A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA.

LOCAL

DATA

ACIONISTA

Este Formulário de Manifestação deve ser preenchido por completo e assinado, com firma reconhecida em cartório, pelo respectivo acionista ou procurador autorizado. Após preenchido, o Formulário de Manifestação deverá ser entregue até às 12h00 (horário de Brasília) do dia 07 de dezembro de 2016, último dia útil antes da realização do Leilão, em 3 (três) vias, na sede da Sociedade Corretora junto à qual o Acionista se habilitou, nos termos do item 4 do Edital, em mãos com comprovante de entrega.